



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

DECRETO Nº 6.117/2020

Recomenda o uso de máscaras de proteção facial pela população do Município da Estância Turística de Piraju, como meio complementar de prevenção ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Sem prejuízos de todas as recomendações profiláticas de isolamento social emanadas pelo Governo do Estado de São Paulo, fica recomendado a toda a população, sempre que possível, e quando for necessário sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientação do Ministério da Saúde.

§ 1º - À população em geral, recomenda-se o uso de máscaras artesanais e não aquelas produzidas para uso hospitalar.

§ 2º - As máscaras artesanais podem ser produzidas seguindo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet:- www.saude.gov.br.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PIRAJU, EM 20 DE ABRIL DE 2020.**

**JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.

**PAULO DONIZETTI SARA
DIRETOR ADMINISTRATIVO**